

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE ABRIL DE 2017

Nº 074

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 1106/2017, de 19 de abril de 2017.**

Exonera Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1107/2017, de 19 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenadora de Controle Orçamentário e Financeiro.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO para exercer cargo de Coordenadora de Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1108/2017, de 19 de abril de 2017.**

Exonera Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar MIKAELLE TACIANA DA SILVA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1109/2017, de 19 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenadora de Apoio ao Ensino a Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MIKAELLE TACIANA DA SILVA para exercer cargo de Coordenadora de Apoio ao Ensino a Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1110/2017, de 19 de abril de 2017.**

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar JÚLIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1111/2017, de 19 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenador de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar de Pólo IV.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JÚLIO MATHEUS SANTOS VIRGINIO para exercer o cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar de Pólo IV da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1112/2017, de 19 de abril de 2017.**

Exonera Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar CARMEM LEILA INACIO DE MELO do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1113/2017, de 19 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenadora de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar de Pólo V.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear CARMEM LEILA INACIO DE MELO para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar de Pólo V da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1114/2017, de 19 de abril de 2017.**

Exonera Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar FRANCEYRES DE SOUZA AZEVEDO do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1115/2017, de 19 de abril de 2017.**

Nomeia Coordenadoria do Ensino Fundamental I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FRANCEYRES DE SOUZA AZEVEDO para exercer o cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1116/2017, de 19 de abril de 2017.**

Exonera Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ANTÔNIO FLORÊNCIO SILVA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1117/2017, de 19 de abril de 2017.**

Nomeia Subcoordenador de Patrimônio.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANTÔNIO FLORÊNCIO SILVA para exercer o cargo de Subcoordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1118/2017, de 20 de abril de 2017.**

Exonerar Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar JOHNY CLIFSON SIMÃO do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1119/2017, de 20 de abril de 2017.**

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear IGOR ANGELO BEZERRA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 205/2017-SEMA, de 19 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 518/2017 - SEMA:

RESOLVE: conceder a CLÁUDIA DE ARAÚJO GONÇALVES MONTEIRO, Matrícula nº 5122, Nutricionista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 20 de Abril de 2017 à 20 de Abril de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 206/2017-SEMA, de 20 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 510/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a PAULA FRANCINETE MORAIS DE MEDEIROS, Matrícula 11336, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 02.04.2017 à 28.09.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCURSO PÚBLICO

### CHAVE DE CORREÇÃO PROVAS DISSERTATIVAS

Espera-se que o candidato aborde os seguintes pontos no desenvolvimento das respostas.

#### 1ª Questão Dissertativa:

- 1 - Que a categoria da UC adequada aos fins pretendidos pelo Secretário é a Estação Ecológica (10pts).
- 2 - Que por ser de posse e domínio públicos (5pts), as áreas particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas (5pts).
- 3 - Que a sua criação deve ser precedida de estudos técnicos que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade e poderá ocorrer por decreto do Prefeito. (5pts) - Posteriormente a sua criação, a ampliação de seus limites poderá ser feita por decreto, maseventualredução de seus limites desafiará a edição de lei (5pts).
- 4 - Da proibição a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico. (5pts). Da necessidade de previsão de zona de amortecimento que poderá ocorrer no ato de criação ou posteriormente (5pts).
- 5 - Da necessidade de elaboração de plano de manejo (5pts) e de criação de conselho consultivo (5pts).

#### 2ª Questão Dissertativa:

- 1 - Que o ISS se submete aos princípios constitucionais da legalidade (5pts) da anterioridade do exercício (5pts) e anterioridade nonagesimal (5pts) e não está contemplado na exceção do art. 150, § 1º da CRFB (5pts).
- 2 - Que a lei que institui o ISS no município sobre a nova operação tributável é a lei local (10pts). Da necessidade da observância do princípio da anterioridade do exercício e da anterioridade nonagesimal em relação à lei municipal (10pts). Que o tributo somente poderá ser cobrado em 01 de janeiro de 2018, já cumprido o período de noventa neste interregno (10pts).

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

Nos termos do item 5.2 do Edital nº 01/2016, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, divulgam o resultado das Provas Dissertativas .

O candidato que desejar receber cópia da sua prova ou não concordar com a nota atribuída,deverá

recorrer nos dias 20 e 24/04/2017, conforme previsto no item 8 do Edital nº 01/2016.

| Inscrição | Nota |
|-----------|------|
| 8081-0    | 85   |
| 9136-7    | 50   |
| 8319-4    | 60   |
| 8110-8    | 65   |
| 8013-6    | 55   |
| 8298-8    | 50   |
| 8987-7    | 60   |
| 9090-5    | 75   |
| 8880-3    | 30   |
| 9120-0    | 50   |
| 8139-6    | 45   |
| 8146-9    | 60   |
| 8792-0    | 80   |
| 8668-1    | 55   |
| 8937-0    | 15   |
| 8594-4    | 60   |
| 8850-1    | 30   |
| 8563-4    | 55   |
| 8428-0    | 0    |
| 8095-0    | 55   |
| 8745-9    | 60   |
| 8063-2    | 40   |
| 8551-0    | 20   |
| 8199-0    | 50   |
| 8136-1    | 55   |
| 8090-0    | 40   |
| 8772-6    | 50   |
| 9103-0    | 50   |
| 8140-0    | 45   |
| 8859-5    | 55   |
| 8999-0    | 30   |
| 8878-1    | 60   |
| 8670-3    | 70   |
| 8097-7    | 50   |
| 9212-6    | 40   |
| 8200-7    | 50   |
| 8696-7    | 40   |
| 8679-7    | 50   |
| 8366-6    | 40   |

| Inscrição | Nota |
|-----------|------|
| 8842-0    | 70   |
| 9021-2    | 55   |
| 9011-5    | 65   |
| 8347-0    | 80   |
| 8750-5    | 50   |
| 8066-7    | 60   |
| 8672-0    | 20   |
| 8744-0    | 45   |
| 8616-9    | 55   |
| 9151-0    | 50   |
| 8492-1    | 85   |
| 9101-4    | 10   |
| 8602-9    | 65   |
| 8908-7    | 55   |
| 8855-2    | 45   |
| 9085-9    | 70   |
| 8024-1    | 60   |
| 8255-4    | 45   |
| 8458-1    | 55   |
| 8998-2    | 60   |
| 8230-9    | 55   |
| 8600-2    | 75   |
| 8759-9    | 80   |
| 8032-2    | 50   |
| 8318-6    | 50   |
| 8057-8    | 50   |
| 8749-1    | 55   |
| 8607-0    | 40   |
| 8417-4    | 60   |
| 8138-8    | 15   |
| 8955-9    | 35   |
| 8821-8    | 20   |
| 8265-1    | 45   |
| 8752-1    | 5    |
| 8724-6    | 5    |
| 8988-5    | 15   |
| 8822-6    | 10   |
| 8763-7    | 15   |

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

A Pregoeira da PMSGa, torna público que no dia 05 de maio de 2017, às 09:00horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço com a finalidade de contratação de Empresa com serviços locação de espaço recreativo. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante, 19 de abril de 2017.  
Ana Cecília Silva de Carvalho  
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ nº 04.770.238/0001-57. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Aquisição de veículos novos zero quilometro ano 2016/2017, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil, e novecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 – Concessão de benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviço de proteção social e esp de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento do controle social – IGD / SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org.o e gestão do programa bolsa família- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serv. De proteção social especial de alta complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 – Fortalecimento do controle social IGD / PBF NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 / 1029 Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2017. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Nacional Veículos e Serviços Ltda. p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ nº 04.770.238/0001-57. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Aquisição de veículos novos zero quilometro ano 2016/2017, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, e oitocentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000 Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2017. Paulo de Tarso Dantas Lima p/ contratante e Nacional Veículos e Serviços Ltda. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 722.291,22 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e hum reais e vinte e dois centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estrutura da Sec Mun de Trabalho, Assist. Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 01000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviços de proteção social especial de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do Bolsa Família e cadastro único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01029. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2017. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e WB Comércio e Serviços Ltda. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 2.008.842,80 (Dois milhões, oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.016 – Escolarização da Merenda Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – F. Mais NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2017. Abel Soares Ferreira p/ contratante e WB Comércio e Serviços Ltda. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: B. J. OLIVEIRA DE SOUSA - ME – CNPJ nº 18.413.636/0001-20. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 48.901,45 (quarenta e oito mil, novecentos e hum reais, quarenta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estrutura da Sec Mun de Trabalho, Assist. Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 01000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviços de proteção social especial de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do Bolsa Família e cadastro único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01029. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2017. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e B. J. OLIVEIRA DE SOUSA - ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: B. J. OLIVEIRA DE SOUSA - ME – CNPJ nº 18.413.636/0001-20. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil, e quatrocentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.016 – Escolarização da Merenda Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – F. Mais NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2017. Abel Soares Ferreira p/ contratante e B. J. OLIVEIRA DE SOUSA - ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME – CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 56.599,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais, oitenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estrutura da Sec Mun de Trabalho, Assist. Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 01000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Serviços da proteção social especial de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do Bolsa Familia e cadastro único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01029. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2017. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME – CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 22.061,00 (vinte e dois mil, e sessenta e hum reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.016 – Escolarização da Merenda Escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – F. Mais NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1000 / 1015. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2017. Abel Soares Ferreira p/ contratante e WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME. p/contratada. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 14 (catorze) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, teve início os trabalhos da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 888/2017, para análise e posterior julgamento da documentação de habilitação da empresa: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para possível contratação de empresa com competência expressa em seu contrato social ou documento semelhante para locar mão-de-obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na restauração e ampliação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente, vale ressaltar que foram abaixados pelo sistema eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, 12 editais, o que corresponde ao comprovante de registro junto a Comissão Permanente de Licitações, sendo as seguintes empresas: 1-CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA – CNPJ:12.647.038/0001-30; 2-TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ:17.181.246/0001-00; 3-CONSTRUTORA

ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.126.573/0001-05; 4-RENT A CAR LOCADORA LTDA – CNPJ:04.796.188/0001-87; 5-ANCHIETA & FONSECA LTDA – CNPJ:04.921.435/0001-20; 6-WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – CPNJ:08.563.494/0001-24; 7-PETROGAS SERVIÇOS TECNICOS LTDA – CNPJ:03.138.148/0001-85; 8-CEM COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ:10.682.349/0001-04; 9-CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.849.210/0001-06; 10-ENGEART ENGENHARIA – CNPJ:11.098.501/0001-79; 11-B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP – CNPJ: 17.191.579/0001-10; 12-SS EMPREENDIMENTOS – CNPJ:03.159.145/0001-28, conforme comprovantes acostados aos autos do processo. Após iniciada a sessão foi lido aos presentes a relação das licitantes que baixaram e automaticamente se cadastraram a participar do presente certame, sendo que apenas a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, das que compareceram a sessão estava apta a participar do presente certame licitatório. A presidente da CPL/PMSGa declarou aberto os trabalhos, dando início a análise da documentação da única licitante credenciada a participar do certame, o que após a análise por parte dos membros da CPL/PMSGa, a senhora presidente alegou que em respeito ao Art. 43, § 3º da Lei Geral das Licitações verificou junto ao site da Controladoria Geral da União – Portal de Transparência, sobre a inexistência de algum fato impeditivo que por ventura venha a existir contra a referida licitante o que após a verificação constatou-se que a licitante não consta nenhum fato impeditivo contra a mesma o que foi juntado o referido comprovante aos autos do processo. Assim após a análise da documentação exigida na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por declarar a licitante CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, habilitada ao presente certame, devendo o resultado ser publicado através de extrato no diário Oficial da União e esta ata no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, ficando marcado para o dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril do corrente ano, às catorze horas a sessão para abertura do envelope de proposta de preços. Nada mais a decidir, lavrou-se a presente ata aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 15h30min.

Ana Cecilia Silva de Carvalho  
 Presidente da CPL / PMSGa

Maria Dilma de Medeiros  
 Membro - CPL

Rashid de Gois Pires  
 Membro Suplente – CP

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS –FIPE CNPJ nº43.942.358/0001/46. DO OBJETO contratação, por DISPENSA LICITAÇÃO com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de consultoria para projetos de natureza especial na área de saneamento básico. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor estimado mensal de R\$ 112.573,33 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), com um valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA p/ contratante e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS –FIPE p/contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: CESARIO DOS SANTOS NETO ME - CNPJ nº 11.979.978/0001-63- com valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2017.  
 Jane Cleide de Oliveira  
 Secretária da SEMTASC

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017- CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 80/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;  
 CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS CPF: 108.371.084 20 OBJETO:  
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA DE  
 INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1,094,03 ORIGEM DOS  
 RECURSOS: Orçamento Geral do Município LOA 2017 FUNDAMENTO LEGAL: 24, X,  
 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 03/04/2017. Vigencia: 09 meses; Pelo  
 Contratante: MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA; Pelo Contratado: DANIEL  
 RODRIGUES DE FREITAS

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### TRAMITAÇÃO PROCESSUAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN

1-ALTERAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD.ATD COORD.CRI ATD CONTRIBUINTE.

2-ALTERAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA/MERCANTIL PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD.ATD COORD.COOCAD ATD CONTRIBUINTE.

3-BAIXA DE DÉBITO IMOBILIÁRIO PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 ATD COORD.CRI ATD CONTRIBUINTE.

4-BAIXA DE DÉBITO MERCANTIL PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 ATD COORD.COOCAD ATD CONTRIBUINTE.

5-CERTIDÃO DE ENDEREÇO PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.ATD  
 COORD.CRI ATD CONTRIBUINTE.

6-CERTIDÃO NARRATIVA IMOBILIÁRIA PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD.ATD COORD.CRI ATD CONTRIBUINTE.

7-CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD. ATD GABINETE DO SECRETÁRIO ATD  
 CONTRIBUINTE.

8-COMPENSAÇÃO IMOBILIÁRIO PRÉ – ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD.ATD COORD.CRI INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAT CONTRIBUINTE.

9-COMPENSAÇÃO MERCANTIL PRÉ – ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 ATD COORD.COOCAD INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAT CONTRIBUINTE.

10- DENUNCIA FISCAL PRÉ-ATENDIMENTO SUBSECRETARIA DE  
 PLANEJAMENTO FISCAL GABINETE DO SECRETARIO

11-DESATIVAÇÃO DE DÉBITO MERCANTIL PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD.ATD COORD.GERAL/COOCAD ATD CONTRIBUINTE.

12-DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD. DE ATENDIMENTO COORD. DE RECEITA IMOBILIÁRIA  
 DELIGENCIA COORD. DE RECEITA IMOBILIÁRIA - COORD. DE ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO CONTRIBUINTE.

13-ISS CONSTRUÇÃO CIVIL COM REDUÇÃO 30% PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD.ATD COORD.GERAL/SPLAF ATD CONTRIBUINTE.

14-ISS CONSTRUÇÃO CIVIL SEM DESCONTO PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD. ATD COORD. GERAL/SPLAF CALCULO DO ISS  
 CONTRIBUINTE.

15-LEVANTAMENTO FISCAL PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.ATD  
 COORD. GERAL/SPLAF ATD CONTRIBUINTE.

16-LIBERAÇÃO DE DMS PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD. ATD  
 COORD. GERAL/SPLAF ATD CONTRIBUINTE.

17-LIBERAÇÃO DE SENHA PARA NF-E PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD.ATD COORD. GERAL/SPLAF ATD CONTRIBUINTE.

18-MEMORANDOS/OFICIOS RECEBIDOS COORD. ATD GABINETE DO  
 SECRETÁRIO SETOR COMPETENTE PARA INFORMAR GABINETE DO  
 SECRETÁRIO ÓRGÃO DE DESTINO.

19-OUTROS PRÉ-ATENDIMENTO COORD. DE ATD SETOR COMPETENTE  
 COORD.ATD CONTRIBUINTE.

20-PARCELAMENTO IMOBILIÁRIO PRÉ - ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD. DE ATENDIMENTO COORD. DE RECEITA IMOBILIÁRIA (SE HOUVER  
 ALGUMA MUDANÇA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO) CONTPAR/CCDA ARQUIVO.

21-PARCELAMENTO MOBILIÁRIO PRÉ - ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD. DE ATENDIMENTO COORD. DE RECEITA MOBILIÁRIO (SE HOUVER  
 ALGUMA MUDANÇA NO CADASTRO MOBILIÁRIO) CONTPAR/CCDA ARQUIVO.

22-PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITIV ATENDIMENTO COMISSÃO DE ITIV  
 INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

23-PRESCRIÇÃO IMOBILIÁRIA PRÉ – ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 DE ATD COORD.CRI. ATENDIMENTO CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

24-PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRÉ-ATENDIMENTO COORD. DE ATD  
 SETOR COMPETENTE COORD.ATD CONTRIBUINTE.

25-REAVALIAÇÃO DE ITIV ATENDIMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANÁLISE  
 GS – CAI-ATD CONTRIBUINTE.

26-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD. DE ATENDIMENTO COORD. DE RECEITA IMOBILIÁRIA FISCALIZAÇÃO  
 (SE NECESSÁRIO) COORD. DE RECEITA IMOBILIÁRIA AUDITORA RUTIENE  
 COORD. DE RECEITA IMOB. (SE NECESSÁRIO) PAT (SE NECESSÁRIO) /  
 ATENDIMENTO CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

27-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO/MERCANTIL PRÉ –  
 ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD. ATD JULGAMENTO E INSTRUÇÃO  
 COORD.ATD CONTRIBUINTE.

28-RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS ESTIMATIVA PRÉ – ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD. GERAL - INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ATD  
 CONTRIBUINTE.

29-RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXAS MERCANTIS PRÉ –  
 ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD. GERAL - INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
 ATD CONTRIBUINTE.

30-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD.ATD COORD.CRI INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAT –  
 CONTRIBUINTE

31-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ISS PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD.ATD COORD. GERAL INSTRUÇÃO E JULGAMENTO –  
 PAT – CONTRIBUINTE.

32-REINICIO DE ATIVIDADE MERCANTIL PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD.ATD COORD.COOCAD COORD.ATD CONTRIBUINTE.

33-RESTITUIÇÃO IMOBILIÁRIA PRÉ – ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 ATD COORD.CRI INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAT CONTRIBUINTE.

34-RESTITUIÇÃO MERCANTIL PRÉ – ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 ATD COORD.COOCAD INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAT CONTRIBUINTE.

35-REVISÃO CADASTRAL IMOBILIARIA PRÉ- ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD. DE ATENDIMENTO COORD. DE RECEITA IMOBILIÁRIA FISCALIZAÇÃO  
 CRI ATENDIMENTO CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE.

36-REVISÃO CADASTRAL MOBILIARIA PRÉ- ATENDIMENTO ATENDIMENTO  
 COORD. DE ATENDIMENTO COORD. DE CADASTRO MERCANTIL  
 FISCALIZAÇÃO COORD. DE CADASTRO MERCANTIL ATENDIMENTO CIÊNCIA  
 DO CONTRIBUINTE

37-REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TLP/CSIP PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD.ATD COORD.CRI ATD CONTRIBUINTE.

38-SUSPENSÃO DE ATIVIDADE PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORD.  
 ATD COORD.COOCAD COORD.ATD CONTRIBUINTE.

39-TRANSFERÊNCIA DE TX/ALTERNATIVOS PRÉ-ATENDIMENTO  
 ATENDIMENTO COORD.ATD COORD.COOCAD COORD.ATD CONTRIBUINTE.

40-DESPARCELAMENTO ATENDIMENTO CCDA CONTPAR ARQUIVO

41-PARCELAMENTO ATENDIMENTO CONTPAR ARQUIVO

42-PARCELAMENTO COM DIVIDA ATIVA ATENDIMENTO CCDA CONTPAR  
 INFORMAR APGM ARQUIVO

43-REVISAO CADASTRAL COM CDA IMOBILIARIO ATENDIMENTO CRI CCDA CRI

**PORTARIA Nº 042/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Concessão de Diárias.

44-REVISAO CADASTRAL COM CDA MOBILIARIO ATENDIEMNTO COOCAD CCDA COOCAD

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidora LUCIONE MOURA SOARES, Controladora Interna, mat. 049, para cobertura das despesas de viagem à Brasília/DF, no período de 23 a 29 de abril de 2017, para participar de SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS - SECOFEM, a concessão de 6 (seis) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), equiparando o valor das diárias à Diretora Presidente da Autarquia, conforme o artigo 11 do decreto 287 de 20 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

45-ISS MERCANTIL (CACF) APÓS NOTIFICAÇÃO VALIDA VERIFICA-SE PAGAMENTO PAGO PROCESSO ARQUIVADO

**PORTARIA Nº 041/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Concessão de Diárias.

46-ISS MERCANTIL (CACF) APÓS NOTIFICAÇÃO VALIDA VERIFICA-SE PAGAMENTO DAM VENCIDO RETORNA AO AUDITOR COMPETENTE PARA CONVERTER EM AUTO DE INFRAÇÃO SEM RESPOSTA DE RECURSO OU PAGAMENTO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DECISÃO CIENCIA PAT EMISSÃO DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) COM RECURSO SEGUE PARA SEGUNDA INSTANCIA SEM RECURSO, JUNTA-SE CERTIDAO DE PREEMPÇÃO E TRANSITO EM JULGADO CCDA ARQUIVO

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor OTÁVIO SERAFIM DA SILVA NETO, Coordenador da Divisão de Contabilidade, mat. 092, para cobertura das despesas de viagem à Brasília/DF, no período de 23 a 29 de abril de 2017, para participar de SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS - SECOFEM, a concessão de 6 (seis) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), equiparando o valor das diárias à Diretora Presidente da Autarquia, conforme o artigo 11 do decreto 287 de 20 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

47-CARACTERISTICA E HABITE-SE ATD CACF-CRI ALTERAÇÃO DE CARACTERISTICAS CACF ANALISE FISCAL GSASSINATURA SEMURB

48-LIBERAÇÃO DE SENHANFE ATD CACF LIBERANO SIAT ATD CIENCIADO CONTRIBUINTE

49-LIBERAÇÃO DE SENHA DMSse ATD CACF LIBERACAO NO SIAT ATD CIENCIADO CONTRIBUINTE

50-CADASTRO MERCANTIL PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COOR ATENDIMENTO COOR MERCANTIL VERIFICACAO DE AREA (FISCAL/AUDITOR) SEMURB CIENCIADO CONTRIBUINTE

51-CADASTRO MERCANTIL VIA REDESIM REDESIM ATIVIDADE SEM RISCO LIBERAÇÃO DIRETA

52-REDESIM ATIVIDADE COM RISCO AUTORIZAÇÃO DO ORGAO COMPETENTE COORDENACAO MERCANTIL VERIFICACAO DO AUDITOR /FISCAL SEMURB CIENCIADO CONTRIBUINTE

53-RECLAMACAO CONTRA LANÇAMENTO TLF PRÉ-ATENDIMENTO ATENDIMENTO COORDATENDIMENTO COORD MERCANTIL CONTRIBUINTE

OBS: Em todos os casos de Reclamação Contra Lançamento, onde somente se conteste aspectos objetivos (área, atividade, classificação, etc) o processo quem decide não será o Julgador Fiscal, mas o próprio coordenador do setor.)

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE, CRIOU E ESTA PUBLICANDO A TRAMITACAO PROCESSUAL DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS NESTA SECRETARIA. COM ESSA INFORMAÇÃO, TANTO O SERVIDOR QUANTO CONTRIBUINTE SABERÁ O FLUXO/CAMINHO DE CADA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ISSO RESULTARÁ NUMA MAIOR AGILIDADE E TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTE ORGÃO.

## SAAE

**PORTARIA Nº 043/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Concessão de Diárias.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora TALITA KAROLINA SILVA DANTAS, Diretora Presidente, mat. 098, para cobertura das despesas de viagem à Brasília/DF, no período de 23 a 29 de abril de 2017, para participar de SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS - SECOFEM, a concessão de 6 (seis) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017.

Claudio José Tinóco Farache  
Diretor administrativo e Financeiro Interino

## SAAE/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO 20040001/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Agência Aerotur Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.890,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica / 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Maria Amélia Carvalho Gomes - CONTRATADO.

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Agência Aerotur Ltda. – OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional - Pregão Presencial nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE: Maria Amélia Carvalho Gomes - CONTRATADO

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### RESULTADO FINAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que após o julgamento das amostras, bem como de toda a avaliação dos documentos de habilitação das licitantes arrematantes da Licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2017, onde objetiva a futura Aquisição de Mobiliário em Geral, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, declarando as mesmas devidamente habilitadas e consequentemente vencedoras: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, itens 04,05,06,08,09,17,18 e 19; O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, itens 03,07,10,11, 12, 14, 15 e 16; e MOVEMAQUE - Móveis e Máquinas Ltda, itens 01,02,13,20 e 21. Publique-se e Cumpra-se. São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Pregão Presencial 006/2017 - registro de preços, objetivando a futura aquisição de Mobiliário Geral, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN às licitantes : JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME (CNPJ 17.570.889/0001-45) , itens 04,05,06,08,09,17,18 e 19; com o valor global de R\$ 26.480,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ 08.773.990/0001-02), itens 03,07,10,11, 12, 14, 15 e 16, com o valor global de R\$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); e MOVEMAQUE - Móveis e Máquinas Ltda (CNPJ 08.506.693/0001-09), itens 01,02,13,20 e 21, com o valor global de R\$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para uma vigência de doze (12) meses, ao qual apresentou a proposta mais vantajosas e as documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 18 de abril de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 (registro de preços objetivando a futura aquisição de Mobiliário Geral, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação as licitantes JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME (CNPJ 17.570.889/0001-45) , itens 04,05,06,08,09,17,18 e 19; com o valor global de R\$ 26.480,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ 08.773.990/0001-02), itens 03,07,10,11, 12, 14, 15 e 16, com o valor global de R\$ 33.250,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); e MOVEMAQUE - Móveis e Máquinas Ltda (CNPJ 08.506.693/0001-09), itens 01,02,13,20 e 21, com o valor global de R\$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para uma vigência de doze (12) meses, a qual apresentaram as propostas mais vantajosas e documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte (20) dias de abril do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por

Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 006/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME                                  |  |                      |                      |                   |
|---|--|----------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 17.570.889/0001-45  |  | Telefone: 99610-1884 | e-mail:              |                   |
| Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP 59141-110 |  |                      |                      |                   |
| Representante legal: Willams da Silva   |  |                      |                      |                   |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE           | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 04  | Estante de aço com 05 prateleiras, modelo biblioteca. 198 x 93 x 30 cm (Altura x Largura x Profundidade), marca PANDIM   | 15                   | 180,00               | 2.700,00          |
| 05  | Mesa auxiliar para serviços de café medindo 0,65 x 0,80 x 0,44 m com uma prateleira, fabricada em madeira MDF de 15 mm de espessura, com acabamento nas bordas com fitas de PVC dotada de quatro rodízios de chapa, marca MARTINUCCI   | 03                   | 520,00               | 1.560,00          |
| 06  | Mesa de trabalho com duas gavetas, com chave, medindo 1,20 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,75 m de altura, com tampo fabricado em Painéis de madeira de média densidade revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, de 30 mm de espessura, padrão Madeirado Preto, com acabamento nas bordas com fita de PVC de 1 mm | 10                   |                      |                   |

|    |  |    |          |          |
|----|--|----|----------|----------|
|    | de espessura, cor cristal, aplicada através do sistema Hot Melt de colagem, montada sobre estrutura de aço carbono duplo, pintada, marca MARTINUCCI  |    | 650,00   | 6.500,00 |
| 08 | Poltrona giratória, com relax, tipo Presidente, com braços injetado em poliuretano, modelo FK-37, assento e encosto com espaldar alto Extra, estofados em espuma injetada, revestida em coutrin preto, marca MARTIFLEX   | 10 | 650,00   | 6.500,00 |
| 09 | Poltrona fixa para as galerias, com braços confeccionados em poliuretano injetado, montado sobre estrutura de metalon reforçado pintado na chapa 18, pintado preto fosco, com capacidade de suportar usuário especiais de no mínimo 150 Kg, medindo 0,80 m de largura, fabricado em espuma selada de 7 mm de espessura no assento e encosto devidamente revestida em coutrin preto, com costura dupla em todas as bordas da mesma, dotada de plataforma em madeira compensada moldada anatomicamente de 2 mm de espessura, marca MARTIFLEX | 01 | 720,00   | 720,00   |
| 17 | Sofá 03 lugares para recepção, encosto e braços com estrutura tubular em aço, totalmente revestidos em espuma laminada, marca MARTIFLEX  | 02 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 18 | Mesa de reunião retangular, tampo de 40 mm, estrutura em MDP 25 mm. Dimensões: 1,60 (comprimento) x 0,80 (altura) x 0,60 (largura) m. Na cor preta, marca MARTINUCCI   | 01 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 19 | Gaveteiro volante 03 gavetas 15 mm, com 02duas gavetas pequenas e um gavetão. Costa, laterais, frente, porta e gaveta: 15 mm. Fundo de gaveta: chapa dura de 3 mm. Características: gavetas com trilho metálico. Na cor preta, chave e fechadura, marca MARTINUCCI   | 05 | 550,00   | 2.750,00 |

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.m.gov.br](http://www.cmsga.m.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente

ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente; JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME - 08.773.990/0001-02 - Willams da Silva - CPF nº 914.082.104-87

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte (20) dias de abril do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 006/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: MOVEMAQUE – MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA                               |   |                     |                                    |                   |
|---|---|---------------------|------------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 09.427.998/0001-80  |   | Telefone: 3222-2917 | e-mail: movemaque@movemaque.com.br |                   |
| Endereço: Avenida Duque de Caxias, 219, Ribeira, Natal/RN – CEP 59012-200 |   |                     |                                    |                   |
| Representante legal: Cândido Barbosa Neto                                 |   |                     |                                    |                   |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE          | Valor Unitário (R\$)               | Valor Total (R\$) |
| 01  | Armário fechado com duas portas, com chaves medindo 1,60 x 0,83 x 0,42 m (Altura x Largura x Profundidade) em madeira MDF de 25/15 mm, na cor preta com acabamento nas bordas com fita de PVC de 2 mm de espessura, montado sobre um rodapé, confeccionado em metalon 50 x 30, pintado e dotado de quatro pés niveladores, com fechadura e chave, marca AVANTTI | 05                  | 1.380,00                           | 6.900,00          |
| 02  | Armário semi-aberto com duas portas, com chaves medindo 1,60 x 0,83 x 0,42 m (Altura x Largura x Profundidade) em madeira MDF em 25/15 mm, na cor preta com acabamento nas bordas com fita de PVC de 2 mm de espessura, montado sobre um rodapé, confeccionado em metalon 50x30, pintado e dotado de quatro pés niveladores, marca AVANTTI                      | 05                  | 1.180,00                           | 5.900,00          |
| 13  | Cadeira tipo secretária, cor preta. Tela mesh, braços em polipropileno, mecanismo de inclinação Y-19, levantamento de 8 cm à gás, base de 32 cm de nylon, roda em poliuretano branco, peso 9,7 kg, peso máximo suportado 130 kg. Dimensões (LxPxA): 58 x 62 x 87-105cm, marca CAVALETTI.  | 05                  | 930,00                             | 4.650,00          |
| 20  | Armário baixo fechado tipo secretária com 02 portas e 01 prateleira, medindo 0,75 x 0,90 x 0,40m (Altura x largura x profundidade) com fechadura e chave, puxadores tipo alça, produzido em madeira MDP, na cor preta, com fechadura e chave, marca AVANTTI   | 05                  | 800,00                             | 4.000,00          |
| 21  | Mesa tipo diretor/executivo com gaveteiro acoplado 3 gavetas. Tampo em madeira MDP 45mm. Corrediça das gavetas em metal. Na cor preta. Dimensões: 1,55 (comprimento) x 0,60 (altura) x 0,75 (largura) m, marca AVANTTI  | 05                  | 1.500,00                           | 7.500,00          |

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.m.gov.br](http://www.cmsga.m.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 20 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente; Movemaque – Móveis e Máquinas Ltda - CNPJ 08.506.693/0001-09 - Cândido Barbosa Neto - CPF nº 094.744.984-15

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte (20) dias de abril do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 006/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP                     |  |                     |                           |                   |
|---|--|---------------------|---------------------------|-------------------|
| CNPJ: 08.773.990/0001-02  |  | Telefone: 3221-0320 | e-mail: omoveleiro.com.br |                   |
| Endereço: Rua Clóvis Beviláqua, 713, lagoa Seca, Natal/RN – CEP 59022-230 |  |                     |                           |                   |
| Representante legal: José de Anchieta Costa Junior                        |  |                     |                           |                   |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE          | Valor Unitário (R\$)      | Valor Total (R\$) |
| 03  | Arquivo com quatro gavetas para pasta suspensa (tamanho padrão) com chaves dotada de um sistema de trava simultâneo, fabricado em madeira MDF de 15/25 mm, na cor preta com acabamento nas bordas com fitas de PVC de 2 mm de espessura, montado sobre rodapé confeccionado em metalon 50 x 30 pintado, dotado de quatro pés niveladores, marca FORTLINE   | 01                  | 800,00                    | 800,00            |
| 07  | Poltrona para as galerias, com braços, montadas sobre longarinas de metalon duplo, confeccionada com chapa 18" pintada preto fosco; Assento e encosto estofados em espuma injetada de 5 cm de espessura, revestidos em courvin preto, dotada de 04 (quatro) lugares, marca OMP DO BRASIL.  | 03                  | 1.800,00                  | 5.400,00          |
| 10  | Estante vitrine expositora, em alumínio anodizado fosco, com portas de correr de vidro 6 mm com fechadura, bandejas em vidro 6 mm, trilhos e suportes em aço zincado; fundo em espelho cristal 3 mm, colado na madeira de 9 mm; lâmpadas fluorescentes no teto com interruptor; pé com regulagem de altura. Dimensões: 1,00 (comprimento) x 1,70 (altura) x 0,50 (profundidade) m, marca VITRUS  | 02                  | 2.800,00                  | 5.600,00          |
| 11  | Mesa expositora, em alumínio anodizado fosco, com tampo e demais componentes de vidro de 6 mm. Dimensões: 1,60 (comprimento) x 1,00 (altura) x 0,60 (largura) m, sendo a altura entre o fundo da área de exposição e o tampo de vidro de 0,20 m, marca VITRUS.   | 04                  | 2.780,00                  | 11.120,00         |
| 12  | Balcão expositor, em alumínio anodizado fosco, com vidro de 5 mm ou 6 mm; iluminação indireta fluorescente 110 V ou 220 V; base em compensado revestido em fórmica; porta de correr com chave/fechadura. Dimensões: 1,50 (comprimento) x 1,10 (altura) x 0,50 (largura) m, marca VITRUS  | 02                  | 2.976,91                  | 5.953,82          |
| 14  | Cadeira tipo diretor, cor preta. Tela mesh.<br>Características: Cadeira diretor de alto padrão.<br>Estrutura em aço. Encosto em estrutura metálica coberto em Net Nylon. Base giratória. Rodízios em polipropileno. Encosto: Altura máxima: 100 cm Altura mínima: 100 cm; Largura: 64 cm<br>Altura: cm Assento: Profundidade: 65 cm; Largura: 64 cm; Altura: 87 cm, marca ONLY   | 05                  | 1.500,00                  | 7.500,00          |
| 15  | Longarina isoplástica de 3 lugares preta, em base metálica. Estrutura de Ferro com barramento duplo e sapatas niveladoras. Assento e Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Medida do Assento: 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 31 mm (na borda) Medida do Encosto: 465 mm de largura, 320 mm de altura e espessura de 20 mm (na borda), marca PEOPLE. | 15                  | 790,00                    | 11.850,00         |
| 16  | Cadeira Recepção Esteirinha Fixa Office - couro Sintético Preto. DIMENSÕES Altura total - 89cm; Altura até o assento - 44cm; Altura até o braço - 67cm; Largura - 56cm; Profundidade - 61cm, marca OMP DO BRASIL   | 05                  | 1.540,00                  | 7.700,00          |

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.m.gov.br](http://www.cmsga.m.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR

providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30

(trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 20 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente; O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - 08.773.990/0001-02 - José de Anchieta Costa Junior -CPF nº 022.392.534-95

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 (registro de preços objetivando a futura aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação às licitantes CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (CNPJ 10.655.938/0001-01), itens 02,28,42 e 93; com o valor global de R\$ 1.072,48 (Hum Mil, Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), BM TINOCO DE ANDRADE ME (CNPJ 14.337.094/0001-01), itens 19,20,22,29,38,49,53,58,63,82,83,88,89,92 e 95, com o valor global de R\$ 6.438,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos); ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ 24.208.480/0001-49), itens 31,51,54,64,84,86,87 e 97, com o valor global de R\$ 3.546,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA – ME (CNPJ 04.261.695/0001-16), itens 01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,25,26,33,34,35,36,37,39,40,41,44,46,50,55,56,57,59,60,61,62,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,81,85,90,91,94 e 96, com o valor global de R\$ 98.912,70 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta Centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME (CNPJ 13.920.428/0001-02), itens 03,15,16,21,43 e 52, com o valor global de R\$ 2.776,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), para uma vigência de doze (12) meses, a qual apresentaram as propostas mais vantajosas e documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Pregão Presencial 007/2017 - registro de preços, objetivando a futura aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN às licitantes: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (CNPJ 10.655.938/0001-01), itens 02,28,42 e 93; com o valor global de R\$ 1.072,48 (Hum Mil, Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), BM TINOCO DE ANDRADE ME (CNPJ 14.337.094/0001-01), itens 19,20,22,29,38,49,53,58,63,82,83,88,89,92 e 95, com o valor global de R\$ 6.438,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos); ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ 24.208.480/0001-49), itens 31,51,54,64,84,86,87 e 97, com o valor global de R\$ 3.546,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA – ME (CNPJ 04.261.695/0001-16), itens 01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,25,26,33,34,35,36,37,39,40,41,44,46,50,55,56,57,59,60,61,62,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,81,85,90,91,94 e 96, com o valor global de R\$ 98.912,70 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta Centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME (CNPJ 13.920.428/0001-02), itens 03,15,16,21,43 e 52, com o valor global de R\$ 2.776,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), para uma vigência de doze (12) meses, aos quais apresentaram as propostas mais vantajosas e as documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br